



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

RESPOSTA(S) AO(S) RECURSO(S) CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: BIOLOGIA
INSCRIÇÃO DO REQUERENTE: 144660
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A candidata obteve nota geral de 15,0 (quinze pontos) referentes aos seguintes critérios de avaliação, devidamente esclarecidos no momento da prova prática: a) Planejamento e a organização dos materiais necessários para execução do procedimento: 4,0 dos 5,0 pontos possíveis; b) A sequência lógica de execução da prova: 4,0 pontos dos 5,0 pontos possíveis; c) A utilização correta de equipamentos portáteis e ferramentas auxiliares para a realização da prova: 3,0 pontos dos 5,0 pontos possíveis; e d) Resultado obtido: 3,0 pontos dos 5,0 pontos possíveis. As notas foram atribuídas em conjunto pelos três membros sobre a nota proposta pelo professor responsável em acompanhar a prática, não havendo, portanto, notas individuais de cada membro da equipe avaliadora. De maneira geral, a equipe de avaliação considerou que a nota da candidata obteve bom desempenho durante a prova, com a penalização por não considerar, no protocolo, aspectos da eutanásia e descarte do material utilizado.

Os avaliadores consideram que o espaço destinado a resposta foi suficiente, uma vez que tais protocolos de aulas práticas devem ser sucintos e objetivos e o fato de ter escolhido dois materiais que exigem peculiaridades no preparo (vertebrados conservados e fezes), afetou a capacidade de síntese na resposta. Desta forma, somos de parecer DESFAVORÁVEL ao presente recurso e RATIFICAMOS a nota de 15,0 (quinze pontos) obtida pela candidata.

Belém, 04 de outubro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 100, DE 09 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

CARGO/DISCIPLINA: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA: BIOLOGIA
INSCRIÇÃO DO REQUERENTE: 142133
RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

PARECER:

A candidata obteve nota geral de 7,0 (sete pontos) referentes aos seguintes critérios de avaliação, devidamente esclarecidos no momento da prova prática: a) Planejamento e a organização dos materiais necessários para execução do procedimento: 2,0 dos 5,0 pontos possíveis; b) A sequência lógica de execução da prova: 2,0 pontos dos 5,0 pontos possíveis; c) A utilização correta de equipamentos portáteis e ferramentas auxiliares para a realização da prova: 2,0 pontos dos 5,0 pontos possíveis; e d) Resultado obtido: 1,0 pontos dos 5,0 pontos possíveis. De maneira geral, a equipe de avaliação considerou que a nota da candidata reflete o fato de ter considerado a amostra de sangue para a prova, a que estava em seringas abertas que não são apropriadas para o uso em aulas práticas, mas para o descarte como material biológico contaminado. Na prova, a candidata refere o uso de azul de metileno como corante hematológico, o que não corresponde à prática corrente em laboratórios de ensino de Biologia, que utiliza corantes hematológicos específicos que não estavam disponibilizados na prova prática.

No presente recurso, a candidata cita o corante de azul de cresil que não estava disponível na prova e, além do mais, é um corante que se liga ao RNA dos reticulócitos o que possibilita a distinção e a contagem dessas células em sangue total, o que era impossível de ser proposto como protocolo da referida prova prática porque não havia esses materiais disponíveis para escolha. Desta forma, somos de parecer DESFAVORÁVEL ao presente recurso e RATIFICAMOS a nota de 7,0 (sete pontos) obtida pela candidata.

Belém, 04 de outubro de 2023.